

**I CONGRESSO INTERNACIONAL DE
JUSTIÇA E MEMÓRIA – I CIJUM**

DITADURAS NA AMÉRICA LATINA E NO MUNDO II

D615

Ditaduras na América Latina e no mundo II [Recurso eletrônico on-line] organização I Congresso Internacional de Justiça e Memória (I CIJUM): Universidade de Itaúna - Itaúna;

Coordenadores: Wiliander França Salomão, Gustavo Henrique Maia Garcia e Fernando Antônio Tavares - Itaúna: Universidade de Itaúna, 2023.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-921-6

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Enfrentando o legado das ditaduras e governos de matriz autoritária.

1. Direito. 2. Justiça. 3. Memória. I. I Congresso Internacional de Justiça e Memória (1:2024 : Itaúna, MG).

CDU: 34

I CONGRESSO INTERNACIONAL DE JUSTIÇA E MEMÓRIA – I CIJUM

DITADURAS NA AMÉRICA LATINA E NO MUNDO II

Apresentação

Recientemente se llevó a cabo el importante evento presencial brasiliano, Congreso Internacional de Justicia y Memoria (I CIJUM), esto es, el 02 de diciembre de 2023 y que tuvo como temática: “Enfrentando el legado de dictaduras y gobiernos autoritarios”. El mismo que fue organizado por la Universidad de Itaúna (UIT), a través de su Programa de Pos- graduación en Derecho, con el apoyo del Consejo Nacional de Investigación y Pos- graduación en Derecho (CONPEDI).

Es de resaltar plausiblemente la temática elegida para el mismo. Ello, en tanto que, si no se tiene memoria de lo ocurrido o no se aprende de lo vivido, lo que corresponde penosamente es, repetir los hechos acaecidos, tantas veces, hasta cuando se haya asimilado las enseñanzas dejadas por la historia.

Por ello, la historia es la ciencia que se encarga del estudio de los eventos y procesos del pasado y presente. Para esto, hace una recopilación de documentos o pruebas de los fenómenos sociales y culturales que permiten su reconstrucción y su análisis. Su objetivo principal es estudiar, indagar, comprender e interpretar lo que ha ocurrido en la humanidad, para así entender y aprender de esos hechos y por supuesto no repetir los errores que han ocurrido.

Pero quizá el elemento más significativo por el que aprender historia es importante es que esta materia ayuda a pensar. Las vueltas que han dado las sociedades desde la prehistoria hasta la actualidad han profundizado en la diversidad, en la contradicción, en el uso del poder para imponer y conocer cuáles han sido esos caminos nos ayuda a consolidar nuestro propio criterio sobre la sociedad. Algunos teóricos señalan que la historia es como una rueda de molino que siempre vuelve. Conocer nuestra identidad como personas y sociedades y encaminar nuestros pensamientos hacia esa diversidad son las claves para forjarnos un futuro mejor.

Conocer la historia no nos hará infalibles, ni evitará la reiteración de errores, ni nos anticipará el mañana; pero gracias al estudio de la historia podremos pensar críticamente nuestro mundo y tendremos en nuestras manos las herramientas para entender las raíces de los procesos actuales y los mapas para orientarnos en las incertidumbres del futuro. Desatender la historia

no nos libra de ella, simplemente regala el control. Las personas somos seres narrativos e históricos; ambos rasgos son intrínsecos a nuestra identidad.

Al hablar de historia, resulta imperativo dejar constancia, que, para entender y aprender de la misma, es preciso atender una mirada trifronda. Esto es, que es necesario abordarla desde el enfoque del pasado, del presente y del futuro.

Así, el presente evento se sitúa en el enfoque de lo ocurrido en el pasado, a efectos de aprender de ello y como consecuencia, nutrirse del aprendizaje respectivo. Dicho de manera específica: entender la historia, para no solamente no olvidarla, sino que, además, para garantizar que las dictaduras y gobiernos autoritarios, no vuelvan a repetirse o tener un mejor desempeño en rol fiscalizador de la población al gobierno de turno. Para finalmente, lograr o garantizar el abrace de la justicia.

Y es que la universidad, no solamente tiene por quintaescencia, la investigación y retribución de ciencia y tecnología hacia la población (además, de constituirse en un derecho fundamental, reconocido en la Constitución Política). Entonces, la universidad debe generar conciencia, análisis, para luego de ello, ejercer de manera inmejorable el control del Estado, a través del acertado ejercicio de los derechos fundamentales, a la transparencia y acceso a la información pública, a la rendición de cuentas, a no deber obediencia a un gobierno usurpador, a la protesta ciudadana pacífica sin armas, por citar solo algunos.

Ello, sin dejar de lado la trascendencia del método histórico en la investigación. Y es que sin investigación no existe vida universitaria, equivaldría a una estafa, a “jugar a la universidad”.

El método histórico es propio de la investigación histórica y con él se pretende, a partir del estudio y análisis de hechos históricos, encontrar patrones que puedan dar explicación o servir para predecir hechos actuales (pero nunca a corto plazo). Y se caracteriza por: i) Inexistencia de un único método histórico, ii) No genera predicciones a corto plazo, iii) Busca no solo contar la manera en que sucedieron los acontecimientos del pasado, también se centra en establecer hipótesis sobre por qué llegaron a suceder, lo que hace que muchos no consideren la historia como una ciencia al uso, ya que no establece absolutos, iv) Sus investigaciones se basan en fuentes de la época ya sean libros, documentos, diarios, enseres personales, v) Deben contrastarse las fuentes utilizadas y cerciorarse de que son realmente veraces.

Por ello, la historia se escribe constantemente a medida que vamos encontrando nuevos hallazgos. Hallazgos de los que debe quedar constancia, como expone el escritor Oscar

Wilde: “El único deber que tenemos con la historia es reescribirla”. Y Posiblemente, la razón de mayor peso para la importancia de la historia sea que, al conocerla y estudiarla, nos permite aprender a pensar y razonar por nuestra cuenta. Mientras más conocemos qué sucedió antes de nuestro tiempo, y cómo hemos llegado a la actualidad, con más argumentos contaremos para llegar a conclusiones propias con base en ello. Una habilidad que sin duda constituye un aprendizaje en diferentes aspectos de nuestras vidas.

En ese orden de ideas, deviene en imprescindible conocer, analizar la historia, para poder defender la democracia, el libre desarrollo de los pueblos, por ejemplo. Aunque, si bien es cierto, no necesariamente es lo mejor, es lo mejor que tenemos. Y los problemas de la democracia, deben ser enfrentados con más y mayor democracia.

Lo señalado no resulta ser de aplicación sencilla o menor, puesto, que por filosofía se sabe que el ser humano es marcadamente anti democrático, en vista de su naturaleza jerárquica y territorial.

En consecuencia, la relevancia que reviste el presente Congreso Internacional, cobra mayores ribetes y trascendencia.

Amerita, resaltar el rotundo éxito y tremenda acogida, por parte de conferencistas y asistentes. Es de apostrofar también, la masiva recepción de los casi 200 capítulos que formarán parte de los e- Book respectivos.

Por ello, felicitamos muy de sobremanera a los señores miembros de la Coordinación General, Profesores Dres. Faiçal David Freire Chequer, Márcio Eduardo Senra Nogueira Pedrosa Morais, Fabrício Veiga Costa, Deilton Ribeiro Brasil y Secretaria Executiva Dres. Caio Augusto Souza Lara y Wilson de Freitas Monteiro.

Así también, expreso mi profundo agradecimiento a mi amigo, el renocido jurista, Dr. Deilton Ribeiro Brasil, por haberme extendido la generosa invitación a elaborar las presentes líneas, a modo de presentación.

Finalmente, hacemos votos, a efectos que se continúen llevando a cabo eventos de tan gran trascendencia, como el bajo comentario, con el objetivo de fomentar la investigación, mejorar el sentido crítico de los estudiantes, procurar mejores destinos y plausible evolución de los pueblos, evitar nuevas dictaduras, gobiernos autoritarios, entre otros; sobre todo, en estos tiempos en los que la corrupción se ha convertido de manera muy preocupante y peligrosa, en un lugar común.

Arequipa, a 19 de enero de 2024

JORGE ISAAC TORRES MANRIQUE

Decano de la Facultad de Derecho de la Universidad de Wisdom (Nigeria). Consultor jurídico. Abogado por la Universidad Católica de Santa María (Arequipa). Doctorados en Derecho y Administración por la Universidad Nacional Federico Villarreal (Lima). Presidente de la Escuela Interdisciplinaria de Derechos Fundamentales Praeeminentia Iustitia (Perú). Autor, coautor, director y codirector de más de ciento veinte libros, en diversas ramas del Derecho, desde un enfoque de derechos fundamentales e interdisciplinario, publicados en 15 países. Codirector de los Códigos Penales Comentados de Ecuador, Colombia, Chile y Panamá.

AUTORITARISMO TRANSNACIONAL: UMA ANÁLISE JURÍDICA DA ATUAÇÃO DO ITAMARATY NO CASO WILSON BARBOSA

TRANSNATIONAL AUTHORITARIANISM: A LEGAL ANALYSIS OF ITAMARATY'S ROLE IN THE WILSON BARBOSA CASE

Lorena Machado de Oliveira ¹

Maria Luísa Pardini Ribeiro ²

Resumo

O presente trabalho visa apresentar reflexões históricas acerca da atuação do Itamaraty, durante o período ditatorial brasileiro, no caso Wilson do Nascimento Barbosa. Após as análises, percebe-se que a detenção arbitrária de brasileiros no exterior e sua subsequente transferência extrajudicial são reflexos da ausência de legitimidade de Estados ditatoriais, os quais negligenciam o devido processo legal enquanto um direito de presos políticos. Disto, afirma-se a necessidade de se discutir criticamente o papel da diplomacia, sobretudo na América Latina, na garantia dos Direitos Humanos e manutenção de regimes democráticos.

Palavras-chave: Itamaraty, Período ditatorial, Caso wilson barbosa

Abstract/Resumen/Résumé

The present work aims to present historical reflections on Itamaraty's role during the Brazilian dictatorship period in the case of Wilson do Nascimento Barbosa. After the analyses, it is clear that the arbitrary detention of Brazilians abroad and their subsequent extrajudicial transfer are reflections of the lack of legitimacy of dictatorial States, which disregard due process as a right of political prisoners. From this, it is affirmed the need to critically discuss the role of diplomacy, especially in Latin America, in ensuring Human Rights and the maintenance of democratic regimes.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Itamaraty, Dictatorship period, Wilson barbosa case

¹ Graduanda em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais

² Graduanda em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A presente pesquisa objetiva apresentar reflexões históricas acerca da atuação do Ministério das Relações Exteriores (MRE), durante o período ditatorial brasileiro, no caso Wilson do Nascimento Barbosa. Cabe ao Itamaraty, enquanto órgão do Poder Executivo, a coordenação das relações internacionais do Brasil nos planos bilateral, regional e multilateral. Nesse sentido, o Ministério representa os interesses do país no exterior, presta assistência aos cidadãos brasileiros no estrangeiro e assessora o presidente da República na execução das relações diplomáticas com Estados e organizações internacionais.

Atualmente, de forma transparente e não politizada, o Itamaraty se baseia nos princípios declarados pela Constituição de 1988, a qual determina que os Direitos Humanos devem reger a política externa do Brasil. Contudo, essa não foi a realidade de sua atuação no período ditatorial brasileiro, a qual foi marcada pela colaboração com países vizinhos para a opressão transnacional dos opositores de seus respectivos regimes. Mesmo que os sistemas de inteligência e órgãos militares fossem responsáveis pela articulação da repressão internacional, a diplomacia foi uma parte importante desse sistema autoritário.

Nesse cenário, se destacam as relações bilaterais entre o Brasil e o Uruguai, país para o qual se dirigiu a primeira leva de exilados brasileiros, inclusive o Presidente João Goulart e seus aliados ideológicos. A Embaixada no Uruguai encarregou-se, nos primeiros anos após o golpe de 1964, de exercer pressão diplomática para obter a colaboração do Governo uruguaio na repressão de tais exilados políticos. Logo em 1969, assim como demonstram documentos disponibilizados pela Comissão Nacional da Verdade (CNV), quando a conjuntura uruguaia torna-se mais favorável a tanto, esse projeto obtém sucesso.

Como consequência disso, pode-se apontar o caso do cidadão brasileiro Wilson do Nascimento Barbosa, professor de História acusado de engajar em atividades terroristas no Uruguai. A arbitrariedade de sua prisão e sua subsequente extradição extrajudicial devem ser destrinchadas em suas nuances para indicar o modo extrajurídico de operação das autoridades brasileiras e uruguaias ao longo desse período histórico. Concomitantemente, a partir do ocorrido pode-se destacar a importância da defesa dos Direitos Humanos e de sua aplicação no devido processo de aplicação da lei e de tratados.

No tocante à metodologia da pesquisa, o presente resumo expandido utilizou, com base na classificação de Gustin, Dias e Nicácio (2020), a vertente metodológica jurídico-social. Com relação ao tipo genérico de pesquisa, foi escolhido o tipo histórico-jurídico. Por sua vez, o raciocínio desenvolvido na pesquisa foi predominantemente dialético.

Quanto ao gênero de pesquisa, adotou-se a pesquisa teórica-bibliográfica. Pretende-se então, analisar criticamente a atuação do Itamaraty no caso jurídico de Wilson Barbosa no contexto ditatorial da América Latina no final da década de 1960.

2. A ATUAÇÃO DO ITAMARATY

A diplomacia continuamente desempenha, historicamente, um papel de destaque na construção do identitário nacional brasileiro e de sua imagem internacional. A partir da atuação do Ministério das Relações Exteriores (MRE), ou Itamaraty, todo o desenvolvimento da política externa foi definido como a continuação de postulados e da tradição inaugurados pela figura do Barão do Rio Branco. Além de suas competências acerca do funcionamento da política externa, a instituição do MRE é vista com reverência pelos brasileiros.

Embora sua respeitabilidade e importância sejam incontestáveis, é relevante que se discuta a ausência de maior coro para um debate acerca da responsabilização das ações do Itamaraty ao longo da história brasileira. Em especial, o período ditatorial do Brasil deve ser abordado em uma análise que pretenda questionar a transparência e neutralidade postuladas pela instituição como princípios inalienáveis. Durante tal época, pesquisadores apontam a atuação de setores da diplomacia brasileira enquanto “polícia política” no âmbito interno e externo (Castilho, 2022, p.126).

Entretanto, como é comum em campos do Direito, há inúmeras fontes de pesquisa na área das Relações Internacionais (RI) que discutem esse papel do Ministério das Relações Exteriores (MRE) durante a ditadura. Hoje, com a urgência e ampliação dos debates jurídicos acerca dos Direitos Humanos (DH), há ainda o questionamento do posicionamento do Itamaraty perante as violações de tais direitos fundamentais cometidas durante esse período. Urge, portanto, que casos concretos da ditadura sejam analisados a partir de óptica crítica e com referência a diversas teses opostas de especialistas em RI.

A obra “História da Política Exterior do Brasil”, de autoria de Amado Cervo e Clodoaldo Bueno, deve ser destacada dentre as inúmeras referências bibliográficas no Brasil que defendem uma tese tradicionalista acerca da atuação do Itamaraty ao longo do regime ditatorial. Cervo, ao abordar a atuação do Ministério das Relações Exteriores (MRE) de 1964 a 1985, explicitamente comenta a política externa do país a partir desse ponto de vista tradicional, hodiernamente deveras contestado. A análise do estudioso acerca da atuação do Ministério das Relações Exteriores foi a seguinte:

A busca – ou a obtenção – do consenso marcou o período, e a política externa pôde ser qualificada de avançada, democrática, até esquerdista, em oposição à política interna, tida por retrógrada em sua forma.” (Cervo; Bueno, 2011, p. 427).

Logo, ao afirmar que as ações do MRE durante o regime militar foram “democráticas e esquerdistas”, Cervo a coloca em choque com a política interna, tida como “retrógrada em sua forma”. Entretanto, essa clássica distinção entre política externa, como progressista, e política interna, como repressiva, deve ser contestada por conter um paradoxo de operação estatal ilógico. Afinal, ainda que o Itamaraty se pretenda noutro politicamente, sua função é representar os interesses do Brasil no exterior e, quando o Estado adota o regime ditatorial, é evidente que seus interesses externos também serão permeados por ideais autoritaristas.

Em oposição a essa corrente, pesquisadores contemporâneos adotam uma linha de pesquisa que parte da reflexão crítica acerca da diplomacia brasileira durante a época da ditadura e como ela corroborou a transnacionalidade da repressão ideológica pela América Latina. Dentre eles, pode-se citar o autor Pio Penna Filho, o qual de maneira fundamental divulga o estado de opressão operado pelo Itamaraty no passado. Pode-se citar uma marcante passagem de sua obra acerca da atuação do MRE:

Houve a colaboração em diversos níveis, seja participando ativamente do processo de “depuração” interna promovida pelos inquéritos ideológicos no período inicial da ditadura, seja montando um aparato de espionagem que atuava preferencialmente nos países onde havia maior número de exilados brasileiros (Penna Filho, 2009, p. 44).

Nesse cenário, de forma a corroborar a escrita do autor, há diversas denúncias de violações de direitos cometidas pelo Estado dentro da Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) que foram arquivadas pela diplomacia brasileira. Ademais, diversos casos tornados públicos pela Comissão Nacional da Verdade (CNV) indicam antigas articulações do Itamaraty com ministérios exteriores em prol da repressão de exilados políticos. Assim, inúmeras evidências apontam para violações graves de Direitos Humanos pelo MRE.

Ainda, é válido ressaltar, a partir dessa constatação, como a democracia consiste em um regime político com importância fundamental para a sociedade. Por meio dela, há uma maior segurança conferida aos cidadãos que possuem direitos fundamentais e podem cobrar pela responsabilidade de seus governantes. Assim, também no plano internacional, a legitimidade governamental garantida pela via democrática é essencial; afinal, a opinião

pública influencia de certa maneira as formulações de políticas externas e busca atender as expectativas dos cidadãos acerca de direitos como liberdade de pensamento político.

3. O CASO WILSON BARBOSA

Como demonstram documentos coletados pela CNV, no dia 26 de setembro de 1969 o Embaixador do Brasil no Uruguai comunicou ao Itamaraty a prisão de um brasileiro suspeito de atividades terroristas, Wilson do Nascimento Barbosa. Tal cidadão era professor de História e Geografia, havia entrado regularmente no país, com documentação legal, e pretendia partir para a Europa, onde se encontravam sua mulher e filha. Sua prisão havia ocorrido juntamente com um comunista uruguaio, na casa de quem se encontrava, e os motivos de sua prisão podem ser caracterizados como puramente ideológicos.

As autoridades policiais suspeitavam de que Wilson fosse integrante de um grupo de comunistas brasileiros que viajavam pelo Uruguai rumo a países da “Cortina de Ferro”. Tanto o brasileiro quanto o uruguaio, ainda que sem processo, estariam detidos em unidades militares na capital uruguaia, em decorrência da aplicação de “medidas de segurança” vigentes. Desde o 06 de Outubro de 1969, então, a Divisão de Segurança e Informações (DSI) do Itamaraty entrou em constante contato com o Embaixador no Uruguai a respeito do andamento do caso e da investigação completa dos antecedentes do acusado (Comissão Nacional da Verdade, 2014).

No dia 28 de Outubro, a Secretaria de Estado, por telegrama secreto-urgentíssimo (Tel 417 de 28/10), solicitou ao Embaixador que comunicasse ao Ministro do Interior do Uruguai que “o Governo brasileiro muito agradece a colaboração e aceita receber na fronteira Wilson Barbosa”. Esse telegrama, porém, provinha diretamente do gabinete do Secretário-Geral, e não do DSI, que enviou também instruções sobre a “entrega” do detido. A data e o local da extradição foram tratados diretamente pelo Embaixador do Brasil junto ao próprio Ministro do Interior uruguaio, algo completamente anômalo ao devido processo legal.

Porém, este episódio, em que fica patente o envolvimento direto do Itamaraty, aparentemente não foi isolado. Há uma anotação manuscrita, às margens do telegrama recebido na Embaixada, que se refere à colaboração do Ministério do Interior uruguaio e assinala: “Victor Caldeira, preso em Rivera – saber se há interesse”. Portanto, é possível atribuir à atuação dessa rede de repressão ideológica a internacionalização do modo de operação do autoritarismo, algo nocivo para a manutenção da ordem internacional

democrática cuja defesa dos Direitos Humanos é essencial enquanto princípio aplicável.

Ademais, a partir do caso Wilson, pode-se verificar a intensa interação entre políticas interna e externa, ainda que o Ministério das Relações Exteriores pretenda não se politizar. Tal debate foi negligenciado por tradicionais teóricos das relações internacionais, sobretudo por aqueles que defendem que, no plano externo, “as democracias estariam mais livres das regras de competição do jogo democrático” (Evans; Newham, 1998, p. 119). Porém, demais acadêmicos, como Jean Baptiste Duroselle, destacam que podem existir atos de política interna sem qualquer influência externa. Contudo, ele não distingue as democracias de regimes autoritários nesse processo e afirma que, nenhum ato de política exterior está totalmente desvinculado da política interna (Duroselle, 2000, p.57).

No contexto de casos como os de Wilson, é evidente que é inverídica a afirmação de que o Itamaraty seja autônomo no processo de tomada de decisões na política externa, como foi alegado durante muito tempo. Diversas investigações e correlatos estudos recentes acerca de casos tornados públicos pela CNV atestam como a percepção de atores internos influenciou o processo de tomada de decisão das autoridades do Ministério das Relações Exteriores de 1964 a 1985. Essa constatação é especialmente preocupante quando se analisa esse período em que a democracia não era salvaguardada pelo Estado brasileiro.

Logo, é evidente o potencial nocivo da defesa de discursos contrários à liberdade de autodeterminação política, os quais são capazes de corromper a totalidade do aparato estatal. Assim, ainda que o Itamaraty busque hodiernamente ser transparente e não politizado, é essencial que a democracia seja defendida como regime de governo no Brasil para que sua atuação no exterior permaneça em conformidade com a defesa dos Direitos Humanos. Em conformidade com seu regime interno, sua atuação externa poderá, dessa forma, livremente defender os ideais de liberdade, igualdade e solidariedade.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Mediante o exposto, verifica-se a atuação repressiva do Itamaraty durante o período ditatorial brasileiro, com foco no caso de Wilson do Nascimento Barbosa. O Itamaraty é uma parte importante na coordenação das políticas internas e externas do país, uma vez que, como apontado, essas esferas estão intensamente relacionadas. Durante a ditadura, a diplomacia brasileira contribuiu para a repressão de forma geral, em especial a quem fosse considerado opositor político, contrastando com princípios da Constituição de 1988, incluindo a

promoção e proteção dos Direitos Humanos.

Conclui-se, assim, preliminarmente que o caso do professor Wilson Barbosa exemplifica como a arbitrariedade da prisão e a extradição extrajudicial foram praticadas pelo MRE. Tal situação salienta o não cumprimento com o devido processo legal durante o regime autoritário ocorrido no Brasil não apenas pelas instituições militares, mas como um componente também da diplomacia. Logo, é importante que haja um reconhecimento do Itamaraty acerca da gravidade de seus atos passados, visto que tal legado deve ser revisitado em prol de melhorias institucionais.

Nesse sentido, conclui-se que a democracia é uma ferramenta indispensável para a atuação plena de diversas instancias do Estado, e não apenas aquelas referentes ao Direito e a Política Internos. Portanto, ainda que haja um debate acerca da relação política interna-externa, há evidencias de que, independentemente do grau de envolvimento de ambas, em diversos casos concretos elas se materializou, sobretudo ao longo do regime militar.

5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 15 out. 2023

BUENO, C.; CERVO, A. L. **História da política exterior do Brasil**. 4ª ed. Brasília: Universidade de Brasília, 2011.

BERNARDI, Bruno Boto. Silêncio, obstáculos e omissões: a atuação da Comissão Interamericana de Direitos Humanos durante a ditadura militar brasileira. In: **6º Encontro da Associação Brasileira de Relações Internacionais (ABRI)**. 2017. Anais, Belo Horizonte, p. 1-17, 2017. Disponível em: https://www.encontro2017.abri.org.br/resources/anais/8/1499698029_ARQUIVO_BrunoBotiBernardi_ABRI2017.pdf. Acesso em: 15 out. 2023.

CASTILHO, Alessandra Beber. **Memórias em Disputa: Repensando a Atuação do Itamaraty na Ditadura Militar Brasileira (1964-1985)**, 2022.

CNV. **Relatório da Comissão Nacional da Verdade**. Brasília: Biblioteca da Comissão Nacional da Verdade, 2014a, v.1.

DUROSELLE, Jean-Baptiste. **Todo Império perecerá: teoria das relações internacionais**. Brasília: Ed. da Universidade de Brasília: São Paulo: Imprensa Oficial do Estado, 2000.

EVANS, Graham; NEWHAM, Jeffrey. Democracy and foreign affairs. In: _____. **The Penguin dictionary of International Relations**. Londres: Penguin Books, 1998.

GUSTIN, Miracy Barbosa de Sousa; DIAS, Maria Tereza Fonseca; NÍCACIO, Camila Silva. **(Re)pensando a pesquisa jurídica: teoria e prática**. 5a. ed. São Paulo: Almedina, 2020.

PENNA FILHO, Pio. O Itamaraty nos anos de chumbo: o Centro de Informações do Exterior (CIEEX) e a repressão no Cone Sul (1966-1979). **Revista Brasileira de Política Internacional**, Brasília, v. 52, ed. 2, p. 43-62, 2009.